



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## **PROPOSTA - CGM**

## **PROJETO BÁSICO**

**SEI Nº 22.0.000004539-3**

### **1. Quadro resumo do objeto**

**1.1 Evento:** I Semana da Memória do Poder Judiciário Goiano

#### **1.2 Nome Das Palestras:**

- 1) Poder Judiciário e Política no período do Império do Brasil.
- 2) Memória do Judiciário Goiano: caminhos institucionais no presente e perspectivas futuras de preservação

#### **1.3 Empresa:**

- 1) Dra. Mônica Duarte Dantas
- 2) Dra. Yordana Lara Pereira Rêgo

#### **1.4 CPF:**

- 1) 245.489.818-70
- 2) 011.737.371-03

**1.5 Data de realização:** No dia 19 de maio de 2022.

**1.6 Modalidade:** Online e presencial

**1.7: Carga horária:** 50 minutos

**1.8 Plataforma:** Pelos canais do TRE-GO

**1.9 Público-alvo:** A ação de capacitação direciona-se ao público em geral em comemoração ao dia da Memória do Poder Judiciário (servidores, magistrados, membros do Poder Judiciário, colaboradores, acadêmicos de direito, história, museologia, arquivologia,

biblioteconomia e demais interessados)

### **1.10 Número de vagas:** Sem limite

### **1.11 Valores para cada palestrante:**

- 1) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Dra. Mônica Duarte Dantas.
- 2) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Dra. Yordana Lara Pereira Rêgo

### **1.12 Previsão no PAC:** Não

### **1.13 Nome dos Palestrantes:**

- 1) Dra. Mônica Duarte Dantas
- 2) Dra. Yordana Lara Pereira Rêgo

## **2. Dos objetivos:**

- 1)** Em atendimento aos ditames da Resolução n. 316/2020 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução CNJ n. 324/2020, que instituiu, respectivamente, o dia da Memória do Poder Judiciário e o programa de gestão documental e memória, este Tribunal em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão de Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, idealizou a I Semana da Memória do Poder Judiciário Goiano para disseminação da história e memória dessas instituições.
- 2)** O evento ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2022, de forma híbrida para maior alcance de participantes, com atividades nos três Tribunais, prestigiando participação de magistrados e servidores de cada um deles.
- 3)** A programação do evento envolve palestras temáticas à memória do Poder Judiciário, o que trará aos participantes maior conhecimento de fatos e ações pertinentes a Justiça brasileira e goiana.

## **3. Da justificativa:**

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se, ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça

Eleitoral.

Importante frisar, que a contratação em referência está em consonância com a Resolução TRE-GO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: “A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua”.

Justifica-se ainda, a realização do evento, pela adoção de um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) adotado pelo TRE/GO como decisão estratégica da organização, trazendo resultados que impactam positivamente no modelo de gestão, trazendo reforço normativo ao alinhamento estratégico.

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor aos Objetivos Estratégicos 1: Garantir os direitos da cidadania e Objetivo Estratégico 8: Aperfeiçoar a gestão de pessoas do Planejamento Estratégico do TRE-GO para 2021 - 2026.

#### **4. Da inexigibilidade da licitação:**

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito (Súmula TCU nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

#### **4.1 Da singularidade do objeto**

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98).

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela porque o Palestrante em comento é referência em sua área de atuação, fornecendo palestras a diversas empresas de forma Online, informando centenas de pessoas com palestras abertas e fechadas ao público.

A palestra com tema “Confiança e Democracia: passado, presente e futuro”, justifica-se por ser uma ação que atenderá aos objetivos elencados acima em razão da relevância e da importância do tema tratado, que possibilita uma visão inovadora sobre o tema, melhorando a percepção do cenário atual e suas possíveis soluções, impulsionando iniciativas de enfrentamento a desinformação, por exemplo.

#### **4.2 Da notória especialização**

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A palestrante, Dra. Mônica Duarte Dantas demonstra notória especialidade nos treinamentos referentes ao tema, objeto da capacitação em tela, destacando-se por ampla experiência profissional pelos eventos a seguir citados e consignados no currículo (doc. SEI nº 0256900). - <http://lattes.cnpq.br/7303367659577264>

De igual forma a palestrante Dra. Yordana Lara Pereira Rêgo demonstra notória especialidade nos treinamentos referentes ao tema, objeto da capacitação em tela, destacando-se por ampla experiência profissional pelos eventos a seguir citados e consignados no currículo (doc. SEI nº 0256900) - <http://lattes.cnpq.br/1453261992286840>

### **5. Da execução do serviço**

#### **5.1. Dos recursos instrucionais**

A realização do curso demandará a disponibilização:

- computadores/notebooks pessoais com acesso à internet;
- utilização do espaço do Tribunal Pleno;
- gravação do evento e disponibilização pelo canal do TER-GO no Youtube pela equipe técnica responsável.

## **5.2. Das Avaliações**

Será aplicada pela Escola Judiciária Eleitoral as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;
- Aplicação e Resultado.

## **5.3. Do Certificado**

Ao final do curso, o aluno receberá um certificado digital de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela EJE-GO.

## **6. Das Obrigações da Contratada**

A Contratada obrigará-se a:

6.1 A Contratada obrigará-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.

6.2 Ministrará a palestra de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.

6.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.4. Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o palestrante, caso seja necessário.

6.5. Arcar com todos os tributos e contribuições relativos à presente contratação.

6.6. Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do palestrante, se for o caso.

6.7. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

6.8. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.

6.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

## **7. Das Obrigações da Contratante**

7.1. Fornecer o local para a realização da palestra, se for o caso.

7.2. Viabilizar os recursos instrucionais descritos no item 5.1.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.

7.4. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega do recibo ou da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

## **8. Condições para Pagamento**

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação de recibo ou da Nota Fiscal com a documentação pertinente.

## **9. Da Fiscalização do Contrato**

A palestra, ora proposta, será fiscalizada pela responsável pela Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória (SEBAM), conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

## **10. Da aplicação de Penalidades**

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

Goiânia, 29 de abril de 2022

**Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior**  
**Presidente da Comissão de Gestão da Memória**

---



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR**,  
**COORDENADOR(A)**, em 02/05/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0261438** e o código CRC **7B80097A**.

---

22.0.000004539-3

0261438v5

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"  
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)